

EDITAL SMED Nº 05, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva visando à contratação temporária de curta duração (até 30 dias) para os cargos de Professor de Educação Básica II (PEB-II) e Professor de Educação Básica III (PEB-III), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que a ausência temporária de professor efetivo, por períodos curtos, pode comprometer a oferta regular das aulas e a aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que prevê a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, incluída a hipótese de substituição de professor efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.621, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta especificamente os procedimentos para a contratação temporária de curta duração;

Pelos considerados dispostos acima, o Prefeito e o Secretário de Educação do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de curta duração para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB II e PEB III.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à contratação temporária de Professor de Educação Básica (PEB-II) para substituições de **curta duração**, caracterizadas por períodos máximos de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 4.621/2025.

1.2. A contratação visa suprir a falta de professor efetivo em razão de afastamento ou licença, garantindo a continuidade do serviço público.

1.3. O prazo de validade da Classificação Específica gerada por este Edital será **válido até o dia 31 de dezembro de 2026**.

2- DOS CARGOS E FUNÇÕES

2.1. O processo seletivo simplificado contempla a classificação dos seguintes cargos:

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB II** – Educação Infantil e nos anos Iniciais (Maternal ao 5º ano do Ensino Fundamental).

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da educação infantil, 1º ao 5º ano (antiga 1ª à 4ª série) do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades e EJA(Educação de Jovens e adultos), nas escolas públicas do Município de Santa Luzia, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Diploma Registrado ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação para lecionar em Educação Infantil, 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental em todas as suas modalidades. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais mais exigência curricular, quando houver.

•**SALÁRIO MENSAL:** R\$ 4.344,25 (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III ARTE.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Arte/Artes com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015), com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas.

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL:** R\$ 4.344,25 (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III CIÊNCIAS.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Ciências com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo

ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia/Ciências, nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Educação Física, com atuação na Educação Básica, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados, não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do artigo 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III ENSINO RELIGIOSO.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Educação Religiosa com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior

credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas deste Edital; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas neste Edital; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015), com habilitação específica em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião.

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III GEOGRAFIA.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Geografia com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Geografia. Curso Superior reconhecido de Ciências Humanas, com habilitação para a docência de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Geografia. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III HISTÓRIA.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de História com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em História. Curso Superior reconhecido de Ciências Humanas, com habilitação para a docência de História nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em História. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Inglês com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015), com habilitação específica em Letras/Inglês.

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – **PEB III LÍNGUA PORTUGUESA.**

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Língua Portuguesa com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do

processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Letras. Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Língua Portuguesa. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais mais exigência curricular, quando houver.

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CARGO: Professor de Educação Básica – PEB III MATEMÁTICA.

•**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Matemática com alunos 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

•**HABILITAÇÃO:** Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Matemática; ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Matemática. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

•**JORNADA TRABALHO /SEMANAL:** Até 24 (Vinte e quatro) horas semanais mais exigência curricular, quando houver.

•**SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.344,25** (Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, gratuitamente, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, www.santaluzia.mg.gov.br através do link: <https://bit.ly/smed-processoseletivosimplificado2026>, no período compreendido entre 10h do dia 05/01/2026 e 23h59min do dia 25/01/2026, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função pública, sendo de sua **inteira responsabilidade a identificação correta e precisa dos dados informados no formulário de inscrição.**

3.3. O candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição **para cada cargo.**

3.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição **são de inteira responsabilidade do candidato**, mesmo quando efetuado por terceiros, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de **informação incorreta, incompleta e desconforme** com os termos do edital, fornecidos pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.

3.6. O candidato poderá informar o tempo de serviço em que ocupou cargo/função/emprego com atribuições compatíveis com as da função pretendida, **contabilizados até a data de 30/06/2025**, conforme Código Brasileiro de Ocupações, desde que:

- a) Não seja tempo de serviço paralelo;
- b) Não seja tempo exercido em estágio (voluntário, curricular ou remunerado);
- c) Não seja tempo já utilizado para fins de aposentadoria.

3.7. Não deverá ser informado tempo de serviço em cargo/função/emprego com atribuições incompatíveis com as da função pretendida, **pois não serão considerados** e computados.

3.8. Caso o candidato não grave sua inscrição ou as alterações em sua inscrição dentro do prazo, será considerado como não inscrito e, portanto, estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

3.9. A Administração Municipal não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato, dentro do prazo destinado à realização das inscrições previsto neste Edital, poderá refazer sua inscrição para realizar as correções que considerar necessárias. Após realizar uma nova inscrição, a inscrição anterior será invalidada, devendo o candidato passar por todos os formulários eletrônicos novamente, gravando ao final sua inscrição para que possa ser considerado inscrito novamente.

3.11. Após a conclusão e envio da inscrição, **não será admitida a correção ou alteração de dados** informados, inclusive no que tange ao tempo de serviço, escolaridade ou dados pessoais,

em razão da preclusão do ato.

3.12. O candidato inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado deverá acompanhar sistematicamente no site oficial da Prefeitura de Santa Luzia as publicações de Edital de Chamamento, nos termos do parágrafo único do Art. 5º do Decreto 4.621, de 16 de outubro de 2025, e apresentar-se diretamente à unidade escolar para concorrer à respectiva vaga divulgada, devendo apresentar os documentos comprobatórios, em vias originais e cópias, no ato da convocação.

3.13. As **declarações falsas**, desconformes com os termos do Edital, ou **inxexas** constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, **determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato**, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto **no item 5 – DOS RECURSOS**, deste Edital.

3.14. O candidato que, no momento da **conferência documental na referida Unidade Escolar, apresentar dados divergentes daqueles declarados na inscrição** (Ex: informar tempo de serviço superior ao comprovado) terá sua inscrição indeferida e será automaticamente **desclassificado** do Processo Seletivo Simplificado, **não cabendo recurso para correção da pontuação lançada erroneamente**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. A classificação dos candidatos, após o deferimento das inscrições, se dará conforme análise das informações declaradas na inscrição.

4.1.1. A classificação será em ordem crescente, seguindo critérios estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II, PEB III

ITENS	TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	PONTOS	Nº MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada.	1	1	1

2	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado , na área específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada, ou Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado pela CAPES e Ata da Defesa da Dissertação, acompanhada de Declaração do Coordenador do Curso.	2	1	2
3	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado , na área específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada, ou Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado pela CAPES e Ata da Defesa da Tese, acompanhada de Declaração do Coordenador do Curso.	3	1	3
4	Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – anos iniciais: Admitir-se-á apenas o tempo de exercício no cargo de, em INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão) Com data limite até 30/06/2025.	1 a cada 360 dias (1 ano)	10 anos	10 PONTOS
5	Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III com habilitação específica para a área de atuação dos Anos Finais (6º ao 9º anos do Ensino Fundamental): Admitir-se-á apenas o tempo de exercício no cargo de, em INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão). Com data limite até 30/06/2025.	1 a cada 360 dias (1 ano)	10 anos	10 PONTOS

HODIE ET SEMPER
4.2. No caso de empate na classificação final para o cargo de Professor Substituto PEB II, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que comprove:

- a. Maior titulação acadêmica concluída;
- b. Maior tempo de serviço na regência de turma, na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental, computado em dias;
- c. Maior idade.

4.3. No caso de empate na classificação final para o cargo de Professor Substituto PEB III, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que comprove:

- a. Maior titulação acadêmica concluída;
- b. Maior tempo de serviço na regência de aula, na disciplina inscrita, no Ensino

Fundamental, computado em dias;

c. Maior idade.

4.4. A classificação final deste Processo Seletivo Simplificado terá **validade até o dia 31 de dezembro de 2026** para fins de aproveitamento em contratações temporárias de curta duração, destinadas exclusivamente à substituição de professor efetivo afastado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.621/2025.

4.4.1. A recusa do candidato em assumir a vaga temporária de curta duração prevista no item 4.4 **não implicará** reclassificação ou exclusão do Processo Seletivo Simplificado para as demais vagas que surgirem ao longo do ano de 2026.

4.5. A Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br.

4.5.1. Serão divulgados no endereço eletrônico apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, no dia **02/02/26**, cabendo recurso nos termos do item 5 - DOS RECURSOS.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado, à COMISSÃO AVALIADORA, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação de listagem, no que se refere às seguintes decisões proferidas:

- a. Contra indeferimento da inscrição;
- b. Contra a classificação preliminar.

5.1.1. Não serão aceitos recursos administrativos, pedidos de reconsideração ou quaisquer outras solicitações que visem à correção, alteração, complementação ou retificação de **dados pessoais** e/ou de **informações curriculares e classificatórias** (como titulação, experiência profissional, ou quaisquer outros requisitos de caráter classificatório e/ou eliminatório) fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

5.1.2. O candidato é o único e exclusivo responsável pela exatidão e veracidade dos dados

informados e dos documentos anexados no sistema de inscrição.

5.1.3. A não inserção, a inserção incorreta, incompleta ou ilegível de qualquer dado ou documento implicará a não pontuação ou a eliminação do candidato, conforme o critério impactado, sem que lhe caiba recurso ou pedido de revisão.

5.2. Para os recursos previstos no subitem 5.1, o candidato deverá preencher o ANEXO I deste Edital — **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, protocolá-lo à Comissão Avaliadora, em envelope fechado, e entregá-lo na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, indicando na parte externa do envelope “**Processo Seletivo Simplificado N° 05/2025 - Interposição De Recurso**” ou através do e-mail <smedsantaluzia@gmail.com>.

5.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.) ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2.

5.5. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

5.6. A Comissão Avaliadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova Classificação, no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e fixado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia.

5.8. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e a homologação serão publicados e divulgados no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e fixado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que

impossibilitem a transferência dos dados.

5.10. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentado contra terceiros;
- g) Apresentado em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora.

5.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, no dia subsequente ao término do prazo estipulado para cada recurso.

5.12. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a classificação final dos candidatos e a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado no dia **06/02/2026**, que será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 05/2025 que ocorrerá através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia – DOESL e na recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente deste edital possui natureza excepcional e emergencial, regida pelo Decreto nº 4.621/2025.

6.2. Da Requisição: A contratação ocorrerá somente após o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar formalizar a justificativa da ausência do efetivo ao Inspetor Escolar, e este validar que:

- a) Não houve interesse de servidores efetivos da unidade em realizar a substituição via extensão de jornada;
- b) Não há disponibilidade de servidor efetivo de outra unidade para remanejamento.

6.3. Do Trâmite Administrativo: Após a validação descrita no item anterior, a Coordenadoria de Gestão de Pessoal analisará a requisição e, confirmada a necessidade da contratação, providenciará a submissão da vaga à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para publicação do respectivo Edital de Chamamento, observada a legislação aplicável.

6.4. Do Edital de Chamamento: O instrumento convocatório específico conterá, no mínimo:

- a) As informações sobre a vaga disponível, com especificação da função, turno e período estimado da contratação;
- b) A data, hora e local de comparecimento do candidato; e
- c) A relação de documentos a serem apresentados.

6.5. Do Contrato: A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato Temporário de Curta Duração.

6.5.1. A vigência será limitada estritamente ao período de afastamento do professor substituído, **não podendo exceder 30 (trinta) dias.**

6.5.2. O contrato será automaticamente rescindido ao fim do prazo estipulado ou com o retorno antecipado do titular, não gerando direito a indenizações ou aviso prévio, dada sua natureza pré-fixada, não se aplicando a essa modalidade de contratação a necessidade de comunicação prévia de que trata o § 1º do art. 13 da Lei nº 3.832, de 2017.

6.6. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida neste Edital.

6.7. O candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário estipulados no Edital de Chamamento específico.

6.8. Em razão do caráter de curta duração, o aceite ou a recusa em assumir a vaga ofertada nesta modalidade **não acarretará prejuízo à classificação** do candidato para futuras convocações de longa duração ou em outros certames, nem alterará sua posição na lista classificatória original.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As convocações deste Edital são específicas para substituições de curta duração (Decreto nº 4.621/2025), sendo o candidato ciente da natureza do período no ato da convocação.

7.2. A contratação para a função pública temporária disposta neste Edital **não gera direito a efetivação ou estabilidade**, não podendo exceder **30 (trinta) dias**.

7.3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 2025.



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA
EDITAL N° 05/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

CPF: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato, solicito **recurso referente ao item** _____
constante no Edital deste Processo Seletivo Simplificado.

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Imprimir e preencher este ANEXO I — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, protocolando-o à Comissão Avaliadora, em envelope fechado, sendo entregue na Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Oito, nº 50 – Bairro Carreira Comprida – CEP 33.045.090, indicando na parte externa do envelope “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”.
- O recurso deverá estar de acordo com as especificações estabelecidas no edital, apresentando argumentação lógica e consistente.

ATENÇÃO!

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO REFERENTE AO RECURSO



Santa Luzia, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	22/12/2025
Período de Inscrições	05/01/2025 a 25/01/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	30/01/2026
Período para Recursos contra a Inscrição	02/02 a 04/02/2026
Resultado Final	06/02/2026
Homologação, Classificação Final	06/02/2026

